



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, terça-feira, 15 de outubro de 2024 – Nº 2.084

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 553/2024 - LASTRO/PB, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento sessenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

22.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1004 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

2103 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNDEB – 50% VAAT

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros P. Jurídica R\$ 30.000,00

3.3.90.36 – Outros serviços terceiro P. Física R\$ 30.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

FR: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Total: R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo anulação de dotação:

0200 – PODER EXECUTIVO

22.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1004 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30%

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 100.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

FR: 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

Total: R\$ 160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 15 de Outubro de 2024.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito